

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2023**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO, NA QUALIDADE DE GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA - FMCA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL - SHEKINÁ.**

**O MUNICÍPIO DE OLINDA, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DIREITOS HUMANOS (SDSDH), CNPJ Nº. 010.404.184/0001-09, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº. 536, Bairro Novo, Olinda – PE, CEP: 53.030-010, Telefone: (81)3429-6777, e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO, órgão público, instituído pela lei municipal nº. 7.444/1991, inscrito no CNPJ Nº. 10.404.184/0002-90, situado à Rua Pereira Simões, nº. 533, Bairro Novo, Olinda/PE, neste ato respectivamente representados pelo gestor(a) da SDSDH, Secretário (a), Sr(a)**


**ANDRÉA DUBEUX DE PAULA TRAVASSOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº. 7.851.898 – SDS/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 076.000.944-95, residente e domiciliado(a) na Avenida Getúlio Vargas, nº. 536, Bairro Novo, na cidade de Olinda – PE, CEP: 53.030-010 e o Presidente do COMDACO, Sr. MARCOS MORAIS MARTINS, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 2.440.844 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 344.985.754-15, residente e domiciliado na Rua Nestor Barbosa Lima, nº. 19, Ouro Preto, na cidade de Olinda – PE, CEP: 53.370-257, e na qualidade de gestor do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (FMCA), inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.131.027/0001-98, e do outro lado, a Organização da Sociedade Civil – OSC: CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL SHEKINÁ, entidade regularmente inscrita no CNPJ/MF nº. 07.047.522/0001-98, com sede à Rua Monte Alegre, 300, Ouro Preto, Olinda/PE, neste ato representada por sua dirigente, RITA MARIA TELES DE MENEZES QUEIROZ, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.287.891 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 137.543.541-00, residente e domiciliada a Rua: Joaquim Nabuco, 1637, Bloco A-2/ Apt 101, Varadouro, na cidade de Olinda/PE, resolve celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 13.019/2014, com suas alterações, observando-se ainda o disposto na Lei nº. 8.069/90, no Decreto Municipal nº. 148/2017 - PMO, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público nº. 01/2023 – SDSDH/PMO/COMDACO – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA COFINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA/OLINDA, NO ANO DE 2023 , previsto na Resolução nº. 003/2023 – COMDACO, conforme os Arts. 90 e Art. 91 da Lei Federal nº. 8.069/1990, Art. 30, IV da Lei Federal nº.13.019/2014 (MROSC), tem por objeto a execução do Plano de Trabalho do Projeto: **“RAÍZES DA CIDADANIA”**, Eixo III – Enfrentamento à violência doméstica e sexual, cujo objetivo

  
Marcos Moraes Martins  
Presidente

  
Procuradora-Chefe do Município  
Gabinete do Procurador  
Chefe do Consultivo  
Misto

  
ANDRÉA DE PAULA  
Secretaria de Desenvolvimento  
Social e Direitos Humanos  
SDSDH - OLINDA/PE  
Matrícula: 73808.F

consiste em promover o fortalecimento das políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes de Olinda/PE, por meio da utilização dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Projeto e Plano de Trabalho propostos pela **OSC CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL - SHEKINÁ**, aprovados, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **3.1- São obrigações dos Partícipes:**

#### **I – Da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO:**

- a) analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;**
- b) direcionar esforços para garantir uma formação aos dirigentes e técnicos da OSC CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL - SHEKINÁ;**
- c) celebrar o termo de colaboração, após o atendimento aos requisitos pela OSC CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL - SHEKINÁ, e publicar seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM), por sua conta e ônus, e respectivas alterações, se for o caso, que produzirá efeito jurídico após a sua publicação;**
- d) promover o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto no Plano de Trabalho, e a avaliação do cumprimento do objeto do Termo de Colaboração, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados e caso haja necessidade, solicitar apoio técnico a outras secretarias da administração pública municipal;**
- e) transferir para a OSC CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL – SHEKINÁ, os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária, na forma do cronograma de desembolso aprovado;**
- f) acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Colaboração, comunicando à OSC CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL – SHEKINÁ, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, inclusive, se for o caso, para reorientação das ações, no caso de paralisação ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;**
- g) proceder a rescisão do termo de colaboração, caso os vícios constatados não sejam sanados, ou recebam parecer contrário a sua aprovação;**
- h) analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de reformulação do Termo de Colaboração e do seu Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, devidamente justificadas que não impliquem em alteração do objeto;**
- i) analisar e emitir parecer acerca do Relatório de execução do Objeto;**
- j) analisar os Relatórios de Execução Financeira, bem como a prestação de contas relativas ao objeto da parceria;**

*Handwritten signature*  
**Marcos Moreira Martins**  
*Handwritten signature*

*Handwritten signature*  
Procuradoria Geral do Município  
Gabinete do Procurador  
Chefe do Consultivo  
Visto


*Handwritten signature*  
**ANDREA DE PAULA**  
Secretaria de Desenvolvimento  
Social e Direitos Humanos  
SDSDH - OLINDA/PE  
Matrícula: 13808-5/1

- k) prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período ao atraso verificado;
- l) instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a função de acompanhamento da execução do trabalho;
- m) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- n) prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos da Lei;
- o) analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta na legislação vigente.
- p) Fornecer à **OSC CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL – SHEKINÁ**, orientações e Modelo de prestação de contas no ato de celebração desta parceria, e, no caso, de eventuais alterações do conteúdo do modelo, informar previamente a entidade;
- q) Receber e enviar à **Gerência de Prestação de Contas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda- SDSDH**, as prestações de contas encaminhadas pela **OSC CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL - SHEKINÁ**, no que se refere à execução financeira, física e metodológica da parceria, bem como notificá-la, quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando se for o caso, a correspondente tomada de contas especial.

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Projeto e Plano de Trabalho aprovados, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº. 148/2017;
- b) arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista no Plano de Trabalho;
- c) prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- d) manter escrituração contábil de acordo com os Princípios Fundamentais e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- e) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica e exclusiva para este Termo de Colaboração em instituição financeira indicada pela **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO**;
- f) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom



  
Procuradora Geral do Município  
Gabinete do Procurador  
Chefe do Consultivo  
Visto

  
ANDRÉIA DE PAULA  
Secretária de Desenvolvimento  
Social e Direitos Humanos  
SDSDH - OLINDA  
Matrícula: 7387

desempenho das atividades, bem como todas as condições e critérios avaliados, quando da celebração do presente instrumento e da seleção pública realizada, vigentes e válidos durante todo o período do **Termo de Colaboração**;

h) propiciar os meios e as condições necessárias para que a **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO** possam realizar monitoramento, fiscalizações e inspeções sobre a execução do objeto pactuado;

i) destacar a participação da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO** em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste **Termo de Colaboração**, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37, da Constituição Federal;

j) permitir o livre acesso de servidores da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH**, do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO** e dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas, conforme a Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº. 148/2017, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

k) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

l) apresentar a prestação de contas final dos recursos recebidos, inclusive dos provenientes de rendimentos de aplicação financeira;

m) manter a **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO** informados sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Colaboração e prestar informações sobre ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

n) arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a **OSC: CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL - SHEKINÁ** tenha dado causa, tais como juros ou quaisquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

o) Apresentar, bimensalmente, à **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO**, o Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

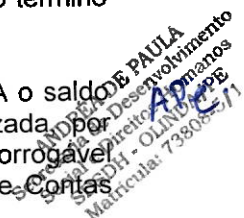
p) Prestar contas finais dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias do término da vigência, observando as orientações e Modelo de Prestação de Contas.

q) Devolver ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Olinda – FMCA o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

r) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos

  
Marcos Morais Martins  
Presidente

  
Procuradora Gerente do Município  
Gabinete do Procurador  
Chefe de Consultivo  
Visto

  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
SDSDH - OLINDA  
Matrícula: 73808-71



a esta parceria;

s) Participar de capacitações promovidas pela **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO**;

t) Informar à **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO** qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente a sua natureza característica, composição ou outros fatos relevantes, que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

4.1. O valor global estimado para execução do objeto é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que será repassado do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, pelo **COMDACO** à **OSC CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL - SHEKINÁ**, após assinatura do Termo de Colaboração. Os recursos financeiros serão depositados em única parcela, na conta específica, e de acordo com Plano de Trabalho.

4.2. O **COMDACO** transferirá os recursos do Fundo da Criança e do Adolescente - FMCA em favor da Organização da Sociedade Civil, conforme o plano de trabalho, mediante transferência sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1. O recurso será transferido no âmbito do Termo de Colaboração em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I- quando houver evidências de irregularidade na apresentação do relatório pedagógico anteriormente recebido;

II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH**, pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO**, ou pelos órgãos de controle interno ou externo.


5.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, gerido pelo **COMDACO** no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável,

  
Anderson Martins  
Presidente

  
Procuradoria Geral do Município  
Gabinete do Procurador  
Chefe do Consultivo  
Visto

  
ANDRÉA DE PAULA  
Secretaria de Desenvolvimento  
Social e Direitos Humanos  
SDSDH - Olinda/PE  
Matrícula: 73808-5/1

providenciada pela autoridade competente do COMDACO.

**5.5.** Os recursos recebidos em decorrência do Termo de Colaboração serão depositados e geridos em conta bancária específica na instituição financeira indicada pela **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDDSH** e pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO**.

**5.6.** Toda a movimentação de recursos no âmbito do Termo de Colaboração será realizada mediante transferência sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**5.7.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**6.1.** Os recursos para atender às despesas estão consignadas na Dotação:

**Unidade Orçamentária: Fonte: 1500/1759**  
**Programa: 3077, 7056**  
**Ação: 280, 281, 282;**  
**Projeto Atividade: 4065; 8027;**  
**Elemento de despesa: 33.50.43 subvenção social**  
**Unidade Gestora: FMCA**

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

**7.1.** O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Fica expressamente vedada à utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do representante da **OSC CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL - SHEKINÁ** para:


- I** - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II** - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III** - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV** - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V** - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VI** - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII** - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados ao Termo de Colaboração, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** terá vigência de 06(seis) meses, conforme

  
**Marcos Martins**  
Presidente

  
Município de Olinda  
Gabinete do Procurador  
Chefe do Consultivo  
Visão

  
**ANDRÉA DE PAULA**  
Secretaria de Desenvolvimento  
Social e Direitos Humanos  
SDDSH - OLINDA/PE  
Matrícula: 73.088.511

plano de trabalho, contados a partir da data do depósito da parcela integral.

**8.2.** Sempre que necessário, mediante proposta da **OSC CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL - SHEKINÁ** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

### **9. CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1-** O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I** - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II** - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III** - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV** - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;
- V** - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**9.2** - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO** poderão, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

**I** - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;


**II** - transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o **COMDACO** transferiu essas responsabilidades.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**10.1.** A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor do Termo de Colaboração avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I** – extrato da conta bancária específica;
- II** - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento do Termo de Colaboração;

  
Marcos Moraes Martins  
Assistente

  
Procuradoria Geral do Município  
Gabinete do Procurador  
Chefe de Consultivo  
Visto

**ANDRÉA DE PAULA**  
Secretária de Desenvolvimento  
Social e Direitos Humanos  
SDSDH - OLINDA/PE  
Matrícula: 72.808-57

- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo estipulado na legislação vigente.

10.2. A prestação de contas relativa à execução do termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I- relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II- relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.3. A **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO** considerarão ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I- relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução do Termo de Colaboração;

II- relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Colaboração.

10.4. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO** observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal 148/2017 – PMO, devendo concluir, alternativamente, pela:

I- aprovação da prestação de contas;

II- aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou


III- rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.5. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas será concedido prazo para a organização de a sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no item 10.4 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO** possuem para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

  
Marcos Morais Martins  
Presidente

  
Procuradoria Geral do Município  
Gabinete do Procurador  
Chefe de Consultivo  
Visto

  
DORCIA DE PAULA  
Secretaria de Desenvolvimento  
Social e Direitos Humanos  
SDSDH - OLINDA/PE  
Matrícula: 73808-6



§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO**, sob pena de responsabilidade solidária, devem adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

**10.6.** A **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO** apreciarão a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

**10.7.** O transcurso do prazo definido nos termos do item 10.5 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

**10.8.** As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou anti econômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.


**10.9.** O **COMDACO** responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a sub delegação.

**10.10.** Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e Eixo da organização, cuja mensuração econômica seja feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES**

  
Marlene Moura Martins  
Presidente

  
Procuração Central do Município  
Gabinete do Procurador  
Chefe de Gabinete Consultivo  
Assessor

  
PAULA DE PAULA  
Secretaria de Desenvolvimento  
Social e Direitos Humanos  
SDSDH - OLINDA/PE  
Matrícula: 388-511

11.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

11.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** com alteração da natureza do objeto.

11.3. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução do Termo de Colaboração, em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO** poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO**, por prazo não superior a 02 anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO** ou celebrar parceria, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:


a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

  
Marcos Morais Martins  
Presidente

  
ANDRÉIA DE PAULA  
Secretaria de Desenvolvimento  
Social e Direitos Humanos  
SDSDH - OLINDA/PE  
Matrícula 73878-0

Procuradoria Geral do Município  
Gabinete do Procurador  
Chefe de Consultivo  
Visto

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A eficácia do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

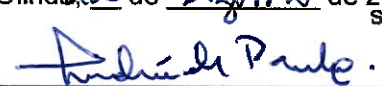
I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência oficial e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;


II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da cidade de Olinda - Comarca do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Olinda, 22 de Dezembro de 2023.  
  
ANDRÉA DE PAULA  
Secretária de Desenvolvimento  
Social e Direitos Humanos  
SDSDH - OLINDA/PE  
Matrícula: 73808-511

**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS**  
  
Marcos Morais Martins  
Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE OLINDA**

  
**REPRESENTANTE DA OSC CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL E  
CULTURAL - SHEKINÁ**

Testemunha - Nome CPF (MF) Nº. 043.628.534-65

  
Testemunha - Nome CPF (MF) Nº. 107.235-544-60



**Centro Educacional Social e Cultural Shekiná**  
CNPJ: 07.047.522/0001-98  
Rua Monte Alegre, nº 300 – Ouro Preto – Olinda – PE – BRASIL



## PLANO DE TRABALHO

### Raízes da Cidadania

---



junho/2023





**Centro Educacional Social e Cultural Shekiná**  
 CNPJ: 07.047.522/0001-98  
 Rua Monte Alegre, nº 300 – Ouro Preto – Olinda – PE – BRASIL.



A proposta pedagógica deve conter a fundamentação conceitual sobre o trabalho desenvolvido pela entidade, o público destinatário e o Plano de Ação a ser cofinanciado. Segue roteiro para apresentação do Plano de trabalho:

**1. APRESENTAÇÃO**

- Capa do Plano de Trabalho com identificação da osc.
- Numeração das páginas do Plano de Trabalho no canto superior direito da folha
- Páginas rubricadas pelo representante legal ou quem possua procuração para o mesmo.
- Organizar conforme sequência apresentada neste roteiro para apresentação de Plano de Trabalho.

**2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

<b>2.1 NOME:</b> Centro Educacional, Social e Cultural – Shekiná		
<b>2.3 NÚMERO DE REGISTRO NO COMDACO:</b> 073/07		<b>2.4 MUNICÍPIO:</b> Olinda
<b>2.5 REGIME DE ATENDIMENTO DA ENTIDADE (ECA, Art. 90):</b> Incisos I e II - Orientação e apoio sócio-familiar e Apoio sócio-educativo em meio aberto.		
<b>2.6 ENDEREÇO DA ENTIDADE (SEDE):</b> Rua Monte alegre, 300, Ouro Preto, Olinda/PE – CEP: 53370-290		
<b>2.7 PONTO DE REFERÊNCIA</b>		
<b>2.8 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:</b> 08h às 17h	<b>MANHÃ:</b> 08:00 às 11:30h	<b>TARDE:</b> 13:30 às 17:00h
<b>2.9 ENDEREÇO (LOCAIS DAS ATIVIDADES):</b> Rua Monte alegre, 300, Ouro Preto, Olinda/PE – CEP: 53370-290		
<b>2.10 PONTO DE REFERÊNCIA:</b>		
<b>2.11 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:</b> 08h às 17h	<b>MANHÃ:</b> 08:00 às 11:30h	<b>TARDE:</b> 13:30 às 17:00h
<b>2.12 E-MAIL INSTITUCIONAL:</b> ritashekina@hotmail.com	<b>2.13 TELEFONE:</b> 3429-3987	
<b>2.14 SITE E/OU REDES SOCIAIS:</b>	Instagram: @ongshekina ONG Shekiná Olinda (Facebook)	
<b>2.15 CNPJ:</b> 07.047.522/0001-08		

07.047.522/0001-98  
 CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL SHEKINÁ  
 Rua Monte Alegre nº 300  
 Ouro Preto Cep: 53370-193  
 OLINDA PE  
 SIGLA: CEECS

**3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

<b>3.1 NOME DO PROJETO:</b> Raízes da Cidadania	<b>3.2 EIXO/LINHA DE AÇÃO (CONFORME AS DIRETRIZES PREVISTAS NO EDITAL):</b> <b>EIXO III - Atendimento Sociopedagógico para crianças e adolescentes que contemple:</b> Enfrentamento a violência sexual e doméstica, Apoio sociopedagógico (prevenção) e Aprendizagem
<b>3.3 META:</b> 40 crianças e adolescentes	



**Centro Educacional Social e Cultural Shekiná**  
CNPJ: 07.047.522/0001-98  
Rua Monte Alegre, nº 300 – Ouro Preto – Olinda – PE – BRASIL.



3.4 PERÍODO DE EXECUÇÃO: 06 MESES	3.5 PÚBLICO DESTINATÁRIO: Crianças e Adolescentes
3.6 COORDENADOR (A) DO PROJETO/PLANO DE TRABALHO: Raquel Batista Teles de Menezes	3.7 VÍNCULO COM A OSC: NÃO POSSUI VÍNCULOS
3.8 CPF: 067.338.354-79	3.9 RG: 7.431.450 SDS/PE
3.10 TELEFONE DO COORDENADOR (A) 81 98223-2346	3.11 E-MAIL DO COORDENADOR (A) mraquel907@gmail.com

#### 4. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

4.1 NOME COMPLETO: Rita Maria Telles de Menezes Queiroz	
4.2 ENDEREÇO RESIDENCIAL: Av. Joaquim Nabuco, 1637, Bloco A-2/Apt. 101, Varadouro, Olinda/PE	4.3 TELEFONE RESIDENCIAL: ****
4.4 NÚMERO DE CELULAR: (81) 9921-3786	4.5 PROFISSÃO (S): Professora
4.6 CPF: 137.543.541-00	4.7 RG: 1.287.891
4.8 ESTADO CIVIL: Casada	4.9 DATA DE POSSE DA ATUAL DIRETORIA: 28/09/2020
4.10 PERÍODO DE VIGÊNCIA DO MANDATO: 28/09/2020 a 28/09/2024	
4.11 E-MAILS DO DIRIGENTE: <a href="mailto:ritashekina@hotmail.com">ritashekina@hotmail.com</a>	

**5. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA:** Conter a história de criação do projeto, os princípios que o fundamentam e a demanda que justificou sua implantação, descrevendo a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas (Máximo 20 linhas).

O Centro Educacional, Social e Cultural – Shekiná, atua desde 2004 no município de Olinda, oferecendo atendimento socioassistencial a crianças, adolescentes e suas famílias em situação de riscos e vulnerabilidade social. Faz parte da história do CESCO, a oferta da educação infantil, no formato de creche, estendendo o acompanhamento às famílias, como também identificar na região onde atuamos e adjacências, crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, vulneráveis à violência sexual, vítimas de abuso e exploração sexual. Realizando atividades de escuta individual e coletiva e sensibilização na comunidade, a partir de atividades socioeducativas.

No Brasil, de acordo com um levantamento da Fundação Abrinq, 40,2% das pessoas com até 14 anos vivem em situação de pobreza, quase 4 milhões vivem em favelas e 17,5% das nossas adolescentes se tornaram mães antes de completarem 19 anos.

A pobreza e a desigualdade social são fortes propulsores para que essas crianças e jovens tenham mais dificuldades. Eles estão sujeitos a altos índices de violência (inclusive doméstica), evasão escolar e até problemas de saúde, sobretudo àqueles que vivem em locais sem saneamento básico.

Com o Projeto, pretendemos fortalecer a auto-estima através da identificação histórico-cultural, aprimorando o relacionamento em grupo, os laços familiares e comunitários, contribuindo, dessa forma, para o efetivo exercício da cidadania; conscientizar os jovens acerca de novas perspectivas de vida e possibilidades de mudança de comportamento;



## Centro Educacional Social e Cultural Shekina

CNPJ: 07.047.522/0001-98

Rua Monte Alegre, nº 300 – Ouro Preto – Olinda – PE – BRASIL.

desenvolver conceitos de cidadania; aprimorar o conhecimento sobre a identidade cultural e ampliar o acesso às manifestações culturais, desenvolvendo o hábito de visitar museus e espaços culturais, entendendo, respeitando, preservando e valorizando o patrimônio cultural.

**6. METODOLOGIA:** Descrever a forma como serão desenvolvidas as atividades do projeto, de maneira a alcançar os objetivos propostos pela ação. (Máximo 20 linhas)

A metodologia e procedimentos a serem adotados no desenvolvimento dos trabalhos fundamentam-se, inicialmente, nos princípios contidos na Declaração Universal dos Direitos da Criança, da Organização das Nações Unidas, como também na Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, considerando principalmente os princípios:

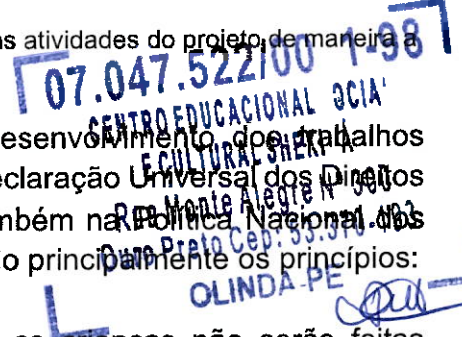
1. Da igualdade e direito à diversidade: No atendimento as crianças não serão feitas qualquer discriminação de raça, cor, sexo, orientação sexual ou religião;
2. Da proteção integral: A fim de assegurar às crianças plenas condições para o seu desenvolvimento integral, promovemos atividades de diferentes áreas do conhecimento, de forma a integrar as diversas dimensões formadoras do ser humano, pois acreditamos que isso é fundamental para a ampliação e garantia dos demais direitos sociais, possibilitando a redução da vulnerabilidade pessoal e social. Este projeto considera o homem como ser multidimensional, e acredita que a educação - integral, integrada e integradora - deve responder a esta multiplicidade de exigências do indivíduo e do contexto em que vive.
3. Da intersetorialidade e trabalho em rede: Com uma atuação em conjunto com as escolas e órgãos de defesa (Conselho Tutelar e CRAS) e dialogando sempre com a família e comunidade, não só é possível ter o diagnóstico das carências, mas, sobretudo, de suas forças para superar essas carências.

As oficinas educativas-culturais deverão acontecer no espaço físico da OSC, quatro vezes por semana, com 06 horas diárias, com dois grupos, com 20 participantes cada, contendo as seguintes etapas:

- Inscrições para participação nas oficinas: as crianças e adolescentes deverão ser pré-selecionadas contendo a relação/lista com seus nomes, data de nascimento, filiação, endereços; quando da demanda espontânea; e encaminhadas pelo Conselho Tutelar, através da medida de proteção, conforme Art. 101, Inciso IV, "inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente", respeitando o perfil de atendimento do projeto – Enfrentamento a violência sexual e doméstica, Apoio sociopedagógico (prevenção) e Aprendizagem

- Comunicação do projeto: A comunicação da rede com as Organizações que compõem o Sistema de Garantia de Direitos se dará através de e-mail exclusivo; e para a visibilidade e divulgação do projeto será criada uma fanpage.

O Projeto tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e de suas potencialidades. As intervenções serão pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas







## Centro Educacional Social e Cultural Shekina

CNPJ: 07.047.522/0001-98

Rua Monte Alegre, nº 300 – Ouro Preto – Olinda – PE – BRASIL.

de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

As atividades serão realizadas, de cunho pedagógico, cultural, social e esportivo, atendendo à diversidade indicada nas normativas técnicas, de forma dinâmica e prazerosa, a fim de garantir a adesão e participação das crianças/adolescentes.

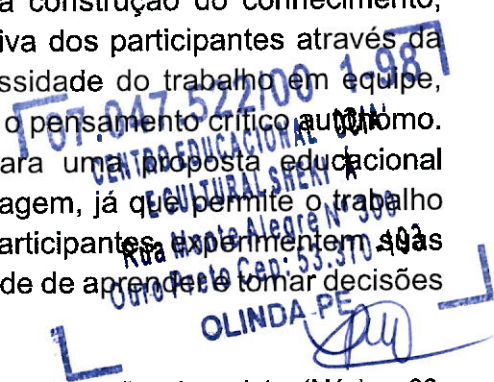
Segundo Oliveira, ao abordar o trabalho com projetos na construção do conhecimento, valoriza-se uma prática pedagógica que estimula a iniciativa dos participantes através da pesquisa, desenvolve o respeito às diferenças pela necessidade do trabalho em equipe, incentiva o saber ouvir e expressar-se, o falar em público e o pensamento crítico autônomo. A metodologia de projetos torna-se então um apoio para uma proposta educacional correlacionada com a afetividade e o ensino e a aprendizagem, já que permite o trabalho com grupos cooperativos, cria condições para que os participantes, experientemente, através descobertas, desenvolvam a confiança na própria capacidade de aprender e tomar decisões (fazer escolhas apropriadas na vida).

**OBJETIVO GERAL:** Contém a descrição de onde se quer chegar com as ações do projeto. (Máximo 06 linhas)

Atender crianças, adolescentes e famílias das comunidades de Ouro preto, Cidade Tabajara e Jardim Frágoso em situação de vulnerabilidade e risco social, promovendo acessos a benefícios, serviços socioassistenciais e fortalecendo a convivência familiar e comunitária. Além de potencializar a garantia de direitos e proporcionar troca de experiências de forma cidadã, promovendo momentos de ludicidade e protagonismo de cada um.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS E AÇÕES :** (Devem apontar os caminhos para o alcance do objetivo geral.

Objetivos Específicos:	Ações:
Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.	Conhecer os problemas e ações das famílias e da comunidade, envolvendo-os dentro da instituição, garantindo o aumento do índice de seus direitos, protegendo-os socialmente, bem como informando sobre serviços, programas e equipamentos públicos.
Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.	Apresentação de painéis, palestras, debates, teatro, música, exposições de filmes, dinâmicas, passeios gerando conhecimento.
Estimular a criança e o adolescente a leitura e o brincar, possibilitando o acesso a uma grande variedade de livros e brinquedos, dentro de um ambiente apropriado e lúdico, convidando a explorar, a sentir, a experimentar e a fantasiar.	Através dos livros e dos jogos, das brincadeiras e brinquedos a criança satisfaz suas necessidades e aprende a se comunicar, libera suas emoções (desejos e sentimentos), desenvolvendo sua criatividade, auto-estima e adquirir, conhecimentos.
Contribuir para a inserção, reinserção e	Realizar atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho, abordando as questões relevantes







**Centro Educacional Social e Cultural Shekiná**  
 CNPJ: 07.047.522/0001-98  
 Rua Monte Alegre, nº 300 – Ouro Preto – Olinda – PE – BRASIL



permanência da criança e do adolescente no sistema educacional.	sobre a adolescência, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no seu desenvolvimento integral.
Conscientizar as crianças e adolescentes sobre a importância da preservação de recursos ambientais para a produção sustentável de alimentos, como também incentivar o consumo de produtos de altos valores nutritivos, as hortaliças produzidas pelos próprios beneficiários.	Construir canteiros, para dispor mudas, com espécies de hortaliças, frutas e verduras, como também enriquecer o solo, cultivando cebola, alho, alface, coentro, salsinha, erva doce, batata doce, cenoura, etc.

**7. Critérios de admissão de crianças/adolescentes e/ou famílias no projeto. (Máximo 20 linhas)**

- Crianças e adolescentes de 06 a 17 anos;
- Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial (PAEFI; Abordagem Social; em Medida Protetiva de Acolhimento Institucional e/ou inseridas ao convívio familiar e comunitário; em cumprimento de Medida Socioeducativa – LA e PSC; e outros);
- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos;
- Crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
- Adolescentes fora da escola;
- Adolescentes de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda;
- Adolescentes em cumprimento e egressos de medida socioeducativa de privação de liberdade ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei 8069 de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- Adolescentes em cumprimento e egressos de medida protetiva, conforme disposto na Lei 8069 de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**8. PÚBLICO DESTINATÁRIO:** Identificar o público direto (crianças, adolescentes e suas famílias) informando a abrangência geográfica da área de intervenção; condições socioeconômicas; especificação do quantitativo por faixa etária.

<b>Nº de crianças</b>	28	<b>Nº de Adolescentes</b>	12	<b>Nº de Famílias</b>	40
<b>Faixa etária</b>	06 a 11	<b>Faixa etária</b>	12 a 17	<b>Responsáveis (Mãe, Pai e/ou família extensa)</b>	<b>Mãe, Pai e/ou família extensa</b>
<b>Condições socioeconômicas</b>	Risco social e econômico	<b>Condições socioeconômicas</b>	Risco social e econômico	<b>Condições socioeconômicas</b>	Risco social e econômico
<b>Área de intervenção e/ou Abrangência Geográfica</b>	Bairro de Ouro Preto e adjacência	<b>Área de intervenção e/ou Abrangência Geográfica</b>	Bairro de Ouro Preto e adjacência	<b>Área de intervenção e/ou Abrangência Geográfica</b>	Bairro de Ouro Preto e adjacência



## Centro Educacional Social e Cultural Shekiná

CNPJ: 07.047.522/0001-98

Rua Monte Alegre, nº 300 – Ouro Preto – Olinda – PE – BRASIL.

**9. TEMPO DE EXECUÇÃO :** Descrever no cronograma o prazo total do projeto, informando as etapas de execução das atividades durante o período previsto no Edital. Definir dias, horários e local de atendimento.

ATIVIDADES	Nº DE ATENDIDOS	FAIXA ETÁRIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO Das atividades	DATA		RESULTADOS ESPERADOS
						Início	Término	
Divulgação do Projeto	40	06 a 17	15h	Seg a quinta	09 às 13h	Mês 01	Mês 01	Realizar a ampla divulgação do projeto, para atingir as metas estabelecidas no Projeto
Inscrição dos participantes	40	06 a 17	15h	Seg a quinta	09 às 13h	Mês 01	Mês 01	Realizar inscrição das crianças e adolescentes, com dados pessoais e contato telefônico.
Oficina de Leitura Brinquedoteca	28 crianças 12 adolec.	06 a 17	12h	Seg e quarta	Manhã 08h às 11h Tarde 14h às 17h	Mês 01	Mês 06	- Potencializar a criatividade, a concentração, o interesse a expressão corporal e o relaxamento, proporcionando espaço e tempo de ação, imaginação e criatividade. - Desenvolvimento da leitura por crianças e adolescentes por meio de atividades lúdicas; - Aprendizado por meio de jogos e brincadeiras.
Oficina de Esporte	28 crianças 12 adolec.	06 a 17	12h	Terça e quinta	Manhã 08h às 11h Tarde 14h às 17h	Mês 01	Mês 06	Potencializar as habilidades, a criatividade e a cognição, proporcionando o desenvolvimento da atitude, evoluindo o desenvolvimento cognitivo e físico-motor.
Horta Comunitária	28 crianças 12 adolec.	06 a 17	12h	Seg e quarta	Manhã 08h às 11h Tarde 14h às 17h	Mês 01	Mês 06	Autoconhecimento e desenvolvimento das habilidades individuais; Desenvolvimento de habilidades para promoção de renda; Participação efetiva das crianças e dos adolescentes em ações de arte e cultura; Auxílio na geração de renda dos participantes; Valorização de habilidades motoras.
Palestras com os temas: Abuso Sexual e Exploração	28 crianças	06 a 17	6h	Terça - feira	Manhã 08h às 11h	Mês 02	Mês 06	- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;





## Centro Educacional Social e Cultural Shekiná

CNPJ: 07.047.522/0001-98

Rua Monte Alegre, nº 300 – Ouro Preto – Olinda – PE – BRASIL.

Enfrentamento a violência sexual e doméstica.	12 adolec.			Tarde 14h às 17h			<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;</li> <li>- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias;</li> <li>- Aumento do número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;</li> <li>- Aumento do número de jovens autônomos e participantes da vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;</li> <li>- Junto a outras políticas públicas, reduzir índices de: violência entre os jovens, uso/abuso de drogas, doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce.</li> </ul>	
Passeios Culturais	28 crianças 12 adolec.	06 a 17	3h	Quinta feira	Tarde 13h às 16h	Mês 01	Mês 06	<p>Ter acesso a atividades de lazer, manifestações artísticas e culturais do território e da cidade; bem como a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades.</p>
Reunião de Planejamento e Avaliação das atividades com os profissionais	10	***	3h	Sexta feira	Manhã 08h às 11h	Mês 01	Mês 06	Desenvolver e organizar as atividades temáticas, de acordo com a proposta do Projeto.
Reunião com os pais ou responsáveis	40	***	3h	Sexta feira	Tarde 14h às 17h	Mês 01	Mês 06	Promover o vínculo familiar além de fomentar um espaço onde é possível trabalhar questões pertinentes ao protagonismo, autonomia, a efetiva garantia de direitos e o empoderamento das crianças e adolescentes inseridas no Projeto.
Avaliação e Monitoramento	10	***	3h	Sexta feira	Manhã 08h às 11h	Mês 01	Mês 06	Subsidiar a equipe com informações mais simples e tempestivas sobre a operação e os efeitos do <b>projeto</b> , resumidas em painéis ou sistemas de indicadores de <b>monitoramento</b> .







**Centro Educacional Social e Cultural Shekiná**  
 CNPJ: 07.047.522/0001-98  
 Rua Monte Alegre, nº 300 - Oura Preto - Olinda - PE - BRASIL.



**10. RECURSOS MATERIAIS e ESTRUTURA FÍSICA:** Conter o detalhamento de materiais e equipamentos que serão utilizados para a execução do projeto bem como a especificação do local (endereço), descrevendo a quantidade de salas, banheiros, cozinha/copa, área livre, espaço para atividades esportivas ou outros espaços necessários e pertinentes para a realização das atividades proposta.

**RECURSOS MATERIAIS:**

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL	ATIVIDADE	QUANTIDADE

ESPECIFICAÇÃO DO ESPAÇO	ATIVIDADE	QUANTIDADE
Area de Lazer	Atividade de Esporte	01
Brinquedoteca	Para Oficina de Leitura – Brinquedoteca	01
Area verde	Horta comunitária	01
Sala	Palestras	01
Sala	Para atividades administrativas e técnicas	01
Cozinha	Para as refeições	01

**ASPECTOS FÍSICOS:**

**11. RECURSOS FINANCEIROS PARA O PROJETO:** Conter o orçamento do projeto, com suas respectivas fontes de recursos (doações e parceria) e descrição do custo mensal e total.

**ALIMENTAÇÃO:** Conter as informações sobre fornecimento de alimentos proposta pelo projeto: quantidade de refeições e cardápio balanceado de forma preventiva à saúde e ao bem estar das crianças/adolescentes.

FORNECIMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO ALIMENTO	TIPO DA REFEIÇÃO (CAFÉ, ALMOÇO, JANTA, LANCHE)	FONTE DO RECURSO	GASTO MENSAL	VALOR TOTAL (R\$)
	Feijão	ALMOÇO	FMDCA	R\$ 120,00	R\$ 720,00
	Arroz	ALMOÇO	FMDCA	R\$ 80,00	R\$ 480,00
	Macarrão	ALMOÇO	FMDCA	R\$ 80,00	R\$ 480,00
	Açúcar	ALMOÇO	FMDCA	R\$ 70,00	R\$ 420,00
	Sardinha	ALMOÇO	FMDCA	R\$ 150,00	R\$ 900,00
	Leite em pó	LANCHE	FMDCA	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
	Margarina	LANCHE	FMDCA	R\$ 50,00	R\$ 300,00
	Fubá	LANCHE	FMDCA	R\$ 100,00	R\$ 600,00
	Bolacha doce	LANCHE	FMDCA	R\$ 70,00	R\$ 420,00
	Bolacha salgada	LANCHE	FMDCA	R\$ 70,00	R\$ 420,00
	Refresco	LANCHE	FMDCA	R\$ 40,00	R\$ 240,00
	Carne	ALMOÇO	FMDCA	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
	Frango	ALMOÇO	FMDCA	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
	Fígado	ALMOÇO	FMDCA	R\$ 100,00	R\$ 600,00
	Salsicha	LANCHE	FMDCA	R\$ 100,00	R\$ 600,00
	Óleo	ALMOÇO	FMDCA	R\$ 80,00	R\$ 480,00
	Sal	ALMOÇO	FMDCA	R\$ 10,00	R\$ 60,00





**Centro Educacional Social e Cultural Shekiná**  
 CNPJ: 07.047.522/0001-98  
 Rua Monte Alegre, nº 300 – Ouro Preto – Olinda – PE – BRASIL.



	Farinha	ALMOÇO	FMDCA	R\$ 60,00	R\$ 360,00
	Ovos	LANCHE	FMDCA	R\$ 100,00	R\$ 600,00
	Frutas, verduras, legumes e tempero	ALMOÇO	FMDCA	R\$ 120,00	R\$ 720,00
<b>Sub-total</b>				<b>R\$ 2.080,00</b>	<b>R\$ 12.480,00</b>

**MATERIAL DIDÁTICO**

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	QUANT.	FONTE DO RECURSO	GASTO MENSAL	VALOR (R\$)	TOTAL
Sementes	3 Kg	FMDCA	R\$ 120,00	R\$ 120,00	
Vermiculita	02 Saco	FMDCA	R\$ 90,00	R\$ 90,00	
Óleo de neem	15 Pote	FMDCA	R\$ 442,50	R\$ 442,50	
Humos de Minhocas	20 kg	FMDCA	R\$ 120,00	R\$ 120,00	
Kits de jardinagem	30 Unid	FMDCA	R\$ 960,00	R\$ 960,00	
Cimento	10 Saco	FMDCA	R\$ 320,00	R\$ 320,00	
Tela fina preta	02 Roio	FMDCA	R\$ 198,00	R\$ 198,00	
Luvas para jardinagem	30 Unid	FMDCA	R\$ 177,00	R\$ 177,00	
Terra preta adubada	30 Kg	FMDCA	R\$ 90,00	R\$ 90,00	
Phmetro	02 UND	FMDCA	R\$ 299,50	R\$ 299,50	
Papel 40 kg	05 UND	FMDCA	R\$ 90,00	R\$ 90,00	
Cola branca	02 UND	FMDCA	R\$ 96,00	R\$ 96,00	
Tesouras pequenas	02 UND	FMDCA	R\$ 72,00	R\$ 72,00	
Tesoura grande	02 UND	FMDCA	R\$ 384,00	R\$ 384,00	
Caneta esferográfica	30 UND	FMDCA	R\$ 360,00	R\$ 360,00	
Lápis de Cera	01 UND	FMDCA	R\$ 48,00	R\$ 48,00	
Lápis de Cor	01 UND	FMDCA	R\$ 72,00	R\$ 72,00	
Lápis preto	01 UND	FMDCA	R\$ 192,00	R\$ 192,00	
Borracha	01 UND	FMDCA	R\$ 72,00	R\$ 72,00	
Cola de contato 75g	01 UND	FMDCA	R\$ 180,00	R\$ 180,00	
Cartolina	01 UND	FMDCA	R\$ 120,00	R\$ 120,00	
Kit pincéis	01 UND	FMDCA	R\$ 228,00	R\$ 228,00	
Cola de tecido 500g	01 UND	FMDCA	R\$ 456,00	R\$ 456,00	
Tecido chitão	01 UND	FMDCA	R\$ 120,00	R\$ 120,00	
Tecido chitinha	01 UND	FMDCA	R\$ 180,00	R\$ 180,00	
Fita Crepe	05 UND	FMDCA	R\$ 90,00	R\$ 90,00	
Fita Dupla Face	05 UND	FMDCA	R\$ 108,00	R\$ 108,00	
Fita Durex fina	05 UND	FMDCA	R\$ 72,00	R\$ 72,00	
Tinta de artesanato 250m	02 UND	FMDCA	R\$ 216,00	R\$ 216,00	
Tinta acrílica 250ml	02 UND	FMDCA	R\$ 384,00	R\$ 384,00	
Fita Durex Grossa	03 UND	FMDCA	R\$ 108,00	R\$ 108,00	
TNT	03 UND	FMDCA	R\$ 72,00	R\$ 72,00	
Emborrachado	03 UND	FMDCA	R\$ 108,00	R\$ 108,00	
Livro de leitura	03 UND	FMDCA	R\$ 648,00	R\$ 648,00	
Jogos	02 UND	FMDCA	R\$ 387,00	R\$ 387,00	

07.047.522/0001-98  
 CENTRO EDUCACIONAL SHEKINÁ  
 RUA MONTE ALEGRE Nº 300  
 OURO PRETO CEP: 53.370-153  
 OLINDA-PE  
 1-981



**Centro Educacional Social e Cultural Shekina**  
 CNPJ: 07.047.522/0001-98  
 Rua Monte Alegre, nº 300 – Ouro Preto – Olinda - PE - BRASIL

07.047.522/0001-98  
 CENTRO EDUCACIONAL SHEKINA  
 Rua Monte Alegre nº 300  
 Ouro Preto Cep: 55070-193  
 OLINDA - PE  
 1074  
 Olinda

Sub-total			R\$ 7.680,00	R\$ 7.680,00
-----------	--	--	--------------	--------------

**MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	QUANT. MENSAL	FONTE DO RECURSO	GASTO MENSAL	VALOR TOTAL (R\$)
Água sanitária	10	FMDCA	R\$ 43,00	R\$ 258,00
Saco de lixo	20	FMDCA	R\$ 120,00	R\$ 720,00
Rolo de papel higiênico	30	FMDCA	R\$ 150,00	R\$ 900,00
Detergente	20	FMDCA	R\$ 64,00	R\$ 384,00
Desinfetante	20	FMDCA	R\$ 68,00	R\$ 408,00
Sabão em pó	15	FMDCA	R\$ 75,00	R\$ 450,00
Sabão em barra	10	FMDCA	R\$ 60,00	R\$ 360,00
Esponja de prato	10	FMDCA	R\$ 15,00	R\$ 90,00
Vassoura	01	FMDCA	R\$ 15,00	R\$ 90,00
Refil MOP	01	FMDCA	R\$ 30,00	R\$ 180,00
<b>Sub-total</b>			<b>R\$ 640,00</b>	<b>R\$ 3.840,00</b>

**AQUISIÇÃO DE RECURSOS AUDIOVISUAIS (CD,DVD)**

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	FONTE DO RECURSO	GASTO MENSAL	VALOR TOTAL (R\$)
0	0	0	0	0

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PUBLICIDADE/DIVULGAÇÃO**

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	FONTE DO RECURSO	GASTO MENSAL	VALOR TOTAL (R\$)
0	0	0	0	0

**MANUTENÇÃO PREDIAL**

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	FONTE DO RECURSO	GASTO MENSAL	VALOR TOTAL (R\$)
0	0	0	0	0

**11.8. OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

ITENS	GASTO MENSAL	GASTO TOTAL
LOCOMOÇÃO (LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, VANS E KOMBIS)	0	0
XEROX, ENCADERNAÇÃO E DEMAIS MATERIAL GRÁFICO.	0	0
DESPESAS COM SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E/OU ASSESSORIA JURÍDICA, PEDAGÓGICA E OUTRAS.	0	0
MANUTENÇÃO PREDIAL (DESDE QUE NÃO ULTRAPASSE 10% DO VALOR TOTAL DO COFINANCIAMENTO).	0	0
<b>TOTAL:</b>	<b>0</b>	<b>0</b>



**Centro Educacional Social e Cultural Shekiná**  
 CNPJ: 07.047.522/00-98  
 Rua Monte Alegre, nº 300 – Ouro Preto - Minas Gerais - BRASIL.

047 522/00 1-98  
 CENTRO EDUCACIONAL SHEKINÁ  
 Rua Monte Alegre nº 300  
 Ouro Preto Cep: 53.370-193

1214 Geral de  
 Fl. 1075  
 [Assinatura]

**12. RECURSOS HUMANOS:** Conte o quadro de pessoal atuante na execução do atendimento, anexando de forma vinculativa os currículos dos profissionais: educadores, técnicos, equipe de apoio, especificando: nome, formação, funções, vínculo, valor da remuneração, carga horária, dias e horários de atendimento/expediente. (Desde que não ultrapasse 60% do valor total a ser cofinanciado).

EQUIPE TÉCNICA	QUALIFICAÇÃO	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (VALOR UNITÁRIO)	TIPO DE VÍNCULO	CUSTO MENSAL COM ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL A SER PAGO
EQUIPE DE APOIO	Nível superior	Coordenação	24h	R\$ 1.000,00	MEI	0	R\$ 6.000,00
	Nível Médio	Oficineiro	12h	R\$ 1.000,00	MEI	0	R\$ 6.000,00
EQUIPE DE APOIO	Nível Médio	Oficineiro	12h	R\$ 1.000,00	MEI	0	R\$ 6.000,00
	Nível Médio	Apoio administrativo e financeiro	18h	R\$ 800,00	MEI	0	R\$ 4.800,00
	Nível Médio	Apoio de sala	16h	R\$ 600,00	MEI	0	R\$ 4.800,00
PROJETO	Nível Elementar	Cozinheira	16h	R\$ 800,00	MEI	0	R\$ 3.600,00
	Nível Elementar	Auxiliar de Serviços Gerais	16h	R\$ 800,00	MEI	0	R\$ 4.800,00

**13. Custo total a ser solicitado ao COMDACO para execução do Projeto:**

Itens	Total
<b>Despesas com Material de Consumo (Alimentação, Material Didático, Material de Higiene e Limpeza, kits Primeiros Socorros, Material de Expediente)</b>	R\$ 24.000,00
<b>Outras Despesas Correntes</b>	R\$ 00
<b>Recursos Humanos</b>	R\$ 36.000,00
<b>Recurso Audiovisual</b>	R\$ 00
<b>SOMA DE TODOS OS ITENS</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

**14. ESTRATÉGIAS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**

- A) articulação com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, mídia e comunidade e comunidade;
- B) utilização de material audiovisual, Banners, Folders, relatórios, publicações, mídia e comunicação de acordo com a LGPD 13.709/2018.

A publicidade e divulgação do nosso Projeto será através das nossas redes sociais, com posters no Facebook, Instagram e no Whatsapp com os grupos das famílias inseridas.





## Centro Educacional Social e Cultural Shekiná

CNPJ: 07.047.522/0001-98

Rua Monte Alegre, nº 300 – Ouro Preto – Olinda – PE – BRASIL.

### 15. Cronograma de atividades realizadas pelo projeto em sequência lógica e cronológica, com carga horária semanal e público participante por quantitativo e faixa etária:

ATIVIDADES	Nº DE ATENDIDOS	FAIXA ETÁRIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO Das atividades	DATA		RESULTADOS ESPERADOS
						início	Término	
Divulgação do Projeto	40	06 a 17	15h	Seg a quinta	09 às 13h	Mês 01	Mês 01	Realizar a ampla divulgação do projeto, para atingir as metas estabelecidas no Projeto
Inscrição dos participantes	40	06 a 17	15h	Seg a quinta	09 às 13h	Mês 01	Mês 01	Realizar inscrição das crianças e adolescentes, com dados pessoais
Oficina de Leitura Brinquedoteca	28 crianças	06 a 12	12h	Seg e quarta	Manhã 08h às 11h Tarde 14h às 17h	Mês 01	Mês 06	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Potencializar a criatividade, a concentração, o improviso, a expressão corporal e o relaxamento, trabalhando em espaço e tempo</li> <li>- Desenvolvimento da imaginação e criatividade</li> <li>- Desenvolvimento da leitura e escrita</li> <li>- Desenvolvimento de crianças e adolescentes de atividades lúdicas; - Aprendizado por meio de jogos e brincadeiras.</li> </ul>
	12 adolec.	13 a 17						
Oficina de Esporte	28 crianças	06 a 12	12h	Terça e quinta	Manhã 08h às 11h Tarde 14h às 17h	Mês 01	Mês 06	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Potencializar as habilidades, a criatividade e a cognição, proporcionando o desenvolvimento da atitude, evoluindo o desenvolvimento cognitivo e físico-motor.</li> </ul>
	12 adolec.	13 a 17						
Horta Comunitária	28 crianças	06 a 12	12h	Seg e quarta	Manhã 08h às 11h Tarde 14h às 17h	Mês 01	Mês 06	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Autoconhecimento e desenvolvimento das habilidades individuais;</li> <li>- Desenvolvimento de habilidades para promoção de renda;</li> <li>- Participação efetiva das crianças e dos adolescentes em ações de arte e cultura;</li> <li>- Auxílio na geração de renda dos participantes;</li> <li>- Valorização de habilidades motoras.</li> </ul>
	12 adolec.	13 a 17						





## Centro Educacional Social e Cultural Shekiná

CNPJ: 07.047.522/0001-98

Rua Monte Alegre, nº 300 – Ouro Preto – Olinda – PE – BRASIL.



Palestras com os temas: Abuso e Exploração Sexual e Enfrentamento a violência sexual e doméstica.	28 crianças 12 adolec. Famílias	06 a 12 13 a 17	6h	Terça – feira	Manhã 08h às 11h Tarde 14h às 17h	Mês 02	Mês 06	- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais; - Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; - Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias; - Aumento do número de jovens que concheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos; - Aumento do número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres; - Junto a outras políticas, públicas, reduzir índices de: violência entre os jovens, uso/abuso de drogas, doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce.
								Ter acesso a atividades de lazer e manifestações artísticas, culturais do território e da cidade; bem como a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades.
Passeios Culturais	28 crianças 12 adolec.	06 a 12 13 a 17	3h	Quinta feira	Tarde 13h às 16h	Mês 01	Mês 06	Ter acesso a atividades de lazer e manifestações artísticas, culturais do território e da cidade; bem como a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades.
								Desenvolver e organizar as atividades temáticas, de acordo com a proposta do Projeto.
Reunião de Planejamento e Avaliação das atividades com os profissionais	10	***	3h	Sexta feira	Manhã 08h às 11h	Mês 01	Mês 06	Desenvolver e organizar as atividades temáticas, de acordo com a proposta do Projeto.
Reunião com os pais ou responsáveis	40	***	3h	Sexta feira	Tarde 14h às 17h	Mês 01	Mês 06	Promover o vínculo familiar além de fomentar um espaço onde é possível trabalhar questões pertinentes ao protagonismo, autonomia, a efetiva garantia de direitos e o empoderamento das crianças e adolescentes inseridas no Projeto.
Avaliação e Monitoramento	10	***	3h	Sexta feira	Manhã 08h às 11h	Mês 01	Mês 06	Subsidiar a equipe com informações mais simples e tempestivas sobre a operação e os efeitos do projeto, resumidas em painéis





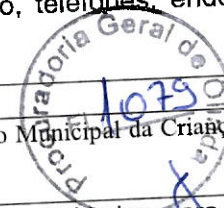


**Centro Educacional Social e Cultural Shekiná**  
 CNPJ: 07.047.522/0001-98  
 Rua Monte Alegre, nº 300 – Ouro Preto – Olinda – PE – BRASIL.

*[Handwritten signature]*

a. **Parcerias:** Relação total dos parceiros estabelecidos pela osc e identificando as suas atribuições específicas para a execução do projeto (tempo, financeiro, recursos materiais, espaço físico, recursos humanos, etc.); Na identificação deverá conter: Nome completo/sigla, CNPJ, endereço completo, telefones, endereço eletrônico, cópia da declaração/instrumento vinculador do parceiro;

PARCEIROS	TIPOS DE ARTICULAÇÃO
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda	Apoio técnico e financeiro via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Conselho Municipal da Assistência Social de Olinda	Apoio técnico na execução das atividades para as famílias e comunidade.
Conselho Tutelar	Apoia no acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social e das atividades do projeto e de formação educativa.
Centro de Referência da Assistência Social – CRAS	Apoia as atividades de acompanhamento psicossocial das famílias e das atividades socioeducativas, recebendo e dando encaminhamento das demandas da comunidade.
Banco de Alimentos do Sesc/PE	Quinzenalmente são entregues alimentos para a produção de refeições para os participantes e doação para as famílias.



**07.047.522/0001-98**  
**CENTRO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL SHEKINÁ**  
 Rua Monte Alegre nº 300  
 Ouro Preto - Olinda - PE

b. **Formas de interação com a família e com a comunidade:** De acordo com os parâmetros estabelecidos no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e o Plano Nacional da Primeira Infância, atentando para as normativas específicas conforme cada Eixo de atendimento;

Atividades	Nº de famílias	Carga horária mensal	Dias da semana	Horário De_a_h	Data		Resultados Esperados
					Início	Término	
Horta Comunitária	40	12h	Seg e quarta	08h às 11h e 14h às 17h	Mês 01	Mês 06	-Autoconhecimento e desenvolvimento das habilidades individuais; -Desenvolvimento de habilidades para promoção de renda; -Auxílio na geração de renda.
Reunião com os pais ou responsáveis	40	3h	Sexta - feira	14h às 17h	Mês 01	Mês 06	Promover o vínculo familiar além de fomentar um espaço onde é possível trabalhar questões pertinentes ao protagonismo, autonomia, a efetiva garantia de direitos e o empoderamento das crianças e adolescentes inseridas no Projeto.

**OLINDA - PE**



c. **Formas de interlocução com os eixos do SGD:** Sistema de Garantia de Direitos – Promoção de Direitos de Crianças e Adolescentes (Máximo de 10 linhas)

O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) surgiu para assegurar e fortalecer a implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com vistas a sanar as dificuldades ainda existentes para certificar a proteção integral e criar novos órgãos de defesa que o SGDCA se consolidou, por meio da Resolução 113 do Conanda (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente).

O sistema é formado pela integração e a articulação entre o Estado, as famílias e a sociedade civil, para garantir e operacionalizar os direitos das crianças e adolescentes no Brasil.

O Shekiná, através do Projeto Raízes da Cidadania, será articulado com o *Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF* e com o *Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI*, de modo a promover o atendimento e o acompanhamento às famílias dos participantes deste projeto, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social. E por ser esta uma realidade complexa, faz-se necessário a atuação do estado, através dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), que são: Conselho Tutelar, GRAS (Centros de Referência da Assistência Social de Olinda) Conselhos de Direito e secretarias executivas do município, em conjunto com a sociedade civil, representada pelas instituições sociais, no desenvolvimento e fortalecimento das ações governamentais.

1147-32108-1987  
 CENTRO EDUCACIONAL SHEKINÁ  
 Rua Monte Alegre nº 300  
 Ouro Preto CEP: 53.370-193  
 OLINDA-PE

**16. METAS DE ATENDIMENTO E INDICADORES**

Descrição da meta	Forma de execução	Meio de verificação para o cumprimento da meta	Resultado Esperado
Realizar oficina de Leitura – Brinquedoteca  Participação de 100% do público alvo (40 metas)	Duas oficinas semanais (por turno) com duração de no máximo 3 horas	- Relatórios de cumprimento do objeto; - Atas de frequência; - Registro fotográfico.	- Potencializar a criatividade, a concentração, o improviso, a expressão corporal e o relaxamento, proporcionar espaço e tempo de ação, reflexão, imaginação e criatividade. - Desenvolvimento da leitura e escrita das crianças e adolescentes por meio de atividades lúcidas; - Aprendizado por meio de jogos e brincadeiras.
Realizar oficina de Esporte  Participação de 100% do público alvo (40 metas)	Duas oficinas semanais (por turno) com duração de no máximo 3 horas	- Relatórios de cumprimento do objeto; - Atas de frequência; - Registro fotográfico.	Potencializar as habilidades, a criatividade e a cognição, proporcionando o desenvolvimento da atitude, evoluindo o desenvolvimento cognitivo e físico-motor.
Horta Comunitária  Participação de 100% do público alvo (40 metas)	Duas oficinas semanais (por turno) com duração de no máximo 3 horas	- Relatórios de cumprimento do objeto; - Atas de frequência; - Registro fotográfico.	Autoconhecimento e desenvolvimento das habilidades individuais; Desenvolvimento de habilidades para promoção de renda; Participação efetiva das





			crianças e dos adolescentes em ações de arte e cultura; Auxílio na geração de renda dos participantes; Valorização de habilidades motoras.
<p>Palestras com os temas: Abuso e Exploração Sexual e Enfrentamento a violência sexual e doméstica.</p> <p>Participação de 100% do público alvo (40 metas) Participação de no mínimo 60% dos familiares</p>	<p>Bimestral – a cada dois meses (por turno) com duração de no máximo 2:30 horas</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Relatórios de cumprimento do objeto;</li> <li>- Atas de frequência;</li> <li>- Registro fotográfico.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;</li> <li>- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;</li> <li>- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias;</li> <li>- Aumento do número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;</li> <li>- Aumento do número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;</li> <li>- Junto a outras políticas públicas, reduzir índices de violência entre os jovens, uso/abuso de drogas, doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce.</li> </ul>
<p>Passeios Culturais Participação de 100% do público alvo (40 metas)</p>	<p>Bimestral – a cada dois meses (por turno) com duração de no máximo 3 horas</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Relatórios de cumprimento do objeto;</li> <li>- Atas de frequência;</li> <li>- Registro fotográfico.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Potencializar a criatividade, a concentração, o improviso, a expressão corporal e o relaxamento, proporcionar espaço e tempo de ação, reflexão, imaginação e criatividade.</li> <li>- Desenvolvimento da leitura e escrita das crianças e adolescentes por meio de atividades lúdicas;</li> <li>- Aprendizado por meio de jogos e brincadeiras.</li> </ul>

**17. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO INTERNA**

Descrever as formas de monitoramento a serem realizadas com a equipe do projeto e com o público destinatário (crianças, adolescentes e suas respectivas famílias) com relação às ações desenvolvidas. A avaliação deverá conter os objetivos específicos, os meios de verificação, os instrumentos utilizados para coletas de dados, a periodicidade e responsáveis pela ação.

Por se tratarem de aspectos qualitativos, como capacidade de demonstrar emoções e ter autocontrole, cada criança e adolescente terá seu prontuário onde devem ser



## Centro Educacional Social e Cultural Shekiná

CNPJ: 07.047.522/0001-98

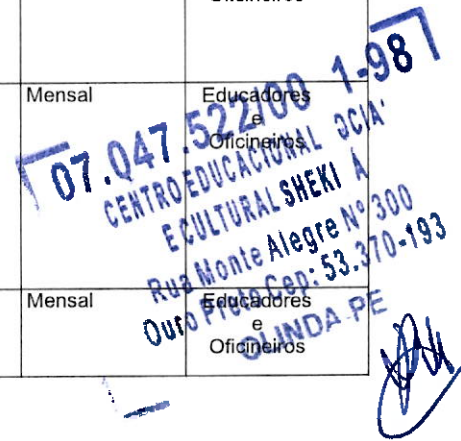
Rua Monte Alegre, nº 300 – Ouro Preto – Olinda – PE – BRASIL



registradas sua avaliação inicial em relação aos resultados a serem atingidos que serão reavaliadas periodicamente. A Shekiná irá disponibilizar, para seus educadores e oficinairos, formulários de avaliação de forma a padronizar e facilitar o processo de avaliação e monitoramento.

### Avaliação das atividades com as crianças e adolescentes:

Objetivos específicos	Meio de verificação	Instrumentos para coleta dos dados	Periodicidade	Responsável pela ação
Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.	Relatório e Atas de frequência	Questionários	Mensal	Educadores e Oficinairos
Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.	Relatório e Atas de frequência	Questionários	Mensal	Educadores e Oficinairos
Estimular a criança e o adolescente a leitura e o brincar, possibilitando o acesso a uma grande variedade de livros e brinquedos, dentro de um ambiente apropriado e lúdico, convidando a explorar, a sentir, a experimentar e a fantasiar.	Relatório e Atas de frequência	Questionários	Mensal	Educadores e Oficinairos
Contribuir para a inserção, reinserção e permanência da criança e do adolescente no sistema educacional.	Relatório e Atas de frequência	Questionários	Mensal	Educadores e Oficinairos



### Avaliação das atividades com as famílias do público destinatário:

Objetivos específicos	Meio de verificação	Instrumentos para coleta dos dados	Periodicidade	Responsável pela ação
Participação na Horta Comunitária	Relatório e Atas de frequência	Questionários	Mensal	Educadores e Oficinairos
Reunião com os pais ou responsáveis	Relatório e Atas de frequência	Questionários	Mensal	Educadores e Oficinairos

  
Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade civil

Assinatura da Coordenação da Instituição /Projetos

Olinda, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.